SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-190

PORTARIA 65/2026 - SPM

Aracaju, 24 de novembro de 2026

PORTARIA Nº 58/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa o Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais e constitui o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES , no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; o Decreto Estadual nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual e cria o Conselho de Governança da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CGPEPDP e a Resolução nº 02, de 29 de março de 2022, do Conselho de Governança da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CGPEPDP, que regulamenta a implementação dos Programas de Governança em Privacidade da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação dos procedimentos administrativos e das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assegurando a privacidade, a segurança das informações e a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público efetivo **HELBER NARCISO AMARAL MAIA**, inscrito no CPF sob o n° xxx.976.045-xx, para exercer a função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 41.006/2021.

Parágrafo único. O Encarregado Setorial ficará diretamente subordinado à titular desta Secretaria, atuando sob a coordenação técnica do Encarregado Central da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Compete ao Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais as atribuições constantes no art. 6º do Decreto Estadual nº 41.006/2021.

Art. 3º Constituir o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, composto pelos seguintes membros:

I – Vivien Felix Pinheiro Silva, CPF nº XXX.702.675-XX;

II – Adriana de Góis Garcia, CPF nº XXX.633.795-XX;

III – Valéria Batista Ribeiro, CPF n° XXX.743.045-XX

IV – Luciana Santos de Góis, CPF: XXX.518.125-XX.

V – Carlos Castro Alves Júnior, CPF: XXX.199.185.XX .

Parágrafo único. O Comitê Executivo será coordenado pelo Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais, designado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Compete ao Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais as atribuições previstas no art. 9º do Decreto Estadual nº 41.006/2021.

Art. 5º As unidades administrativas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres deverão prestar o apoio necessário ao Encarregado Setorial e ao Comitê Executivo, disponibilizando, quando solicitados, os documentos, as informações e os demais elementos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 6º O Encarregado Setorial e os membros do Comitê Executivo deverão observar, no exercício de suas atribuições, os deveres de sigilo, confidencialidade e segurança das informações às quais tiverem acesso, especialmente em relação aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis tratados no âmbito desta Secretaria.

Art. 7º A participação no Comitê Executivo será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 8º A identificação e as informações de contato institucional do Encarregado Setorial deverão ser divulgadas de forma clara e acessível no sítio eletrônico oficial desta Secretaria, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2026.

GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

Documento assinado eletronicamente por **Georlize Oliveira Costa Teles**, **Secretário(a) de Estado**, em 24/11/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0872592** e o código CRC **AE86B09D**.